

**EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA**

**Autos**.....: 0000160-05.2015.8.16.0058 de CARTA PRECATÓRIA, oriunda do Juízo de Direito do Foro das Execuções Fiscais Estaduais da Comarca de São Paulo/SP., extraída dos autos sob nº 0986889-93.0000.8.26.0014 de Execução Fiscal.

**Exequente**.....: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

**Executado**.....: EXPRESSO NORDESTE LTDA.

**1ª PRAÇA**.....: **07 de junho de 2.017, às 14h00min**, pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.

**2ª PRAÇA**.....: **21 de junho de 2.017, no mesmo horário**, a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

**Local**.....: **Átrio do edifício do Fórum**, sito à Av. José Custódio de Oliveira, nº 2065, Centro, nesta cidade e Comarca de Campo Mourão-PR, **pelo Leiloeiro Público Oficial – SPENCER LEILÕES – Spencer D'Avila Fogagnoli, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L**, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950, site [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br).

**Bem**.....: **DOIS (02) ÔNIBUS RODOVIÁRIOS VOLVO MODELO B12R 6X2 MOTOR A DIESEL – 6 CILINDROS 0 2011/2012, COM CARROCERIAS ESPECIAIS MARCOPOLO – MODELO PARADISO 1600 – COR PRETA, EM ESTADO DE FUNCIONAMENTO.**

**Observação**.....: **Os bens encontram-se em poder da firma executada situada a Avenida Afonsos Botelho, nº 670 – Jardim Maia, nesta cidade.**

**Depósito**.....: Em mãos e poder da própria executada.

**Recurso**.....: Não há interposição de recurso.

**Valor da Avaliação**: R\$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais), sendo R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) cada um, datado de 28/10/2016.

**Valor da Dívida**: R\$ 1.165.714,01 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e um centavo), datado de 16/11/2005.

**ÔNUS**.....: Além da penhora dos presentes autos, nada mais consta.

**Despesas Decorrentes**: a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo remitente; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Fica a executada **EXPRESSO NORDESTE LTDA**, devidamente **INTIMADA**, na pessoa de seu representante legal, na eventualidade de não ser encontrada para intimação pessoal.

Campo Mourão, 18 de maio de 2.017.

Eu, \_\_\_\_\_ (Ademir Moraes da Luz – Empregado Juramentado), que digitei e subscrevi, por ordem judicial.

GABRIELA LUCIANO BORRI ARANDA  
Juíza de Direito